



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 023/2026

Urânia, 22 de janeiro de 2026.

Ao Excelentíssimo Senhor

DAVID RODRIGUES MENESES

Presidente da Câmara Municipal

Urânia/SP

MENSAGEM JUSTIFICATIVA - PROJETO DE LEI DE COMPLEMENTAR Nº 002/2026

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

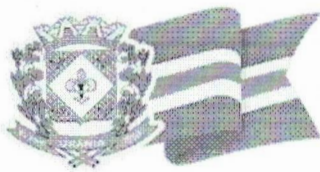
É com grande respeito e responsabilidade que apresento o Projeto de Lei Complementar que propõe o reajuste do valor da hora-aula dos professores da rede municipal de ensino de Urânia. Esta iniciativa reflete o compromisso do município com a valorização do magistério e com a qualidade da educação ofertada a nossos alunos.

Os professores desempenham um papel fundamental na formação das novas gerações, contribuindo não apenas para a disseminação do conhecimento, mas também para a construção de cidadãos críticos e conscientes. Em um cenário onde a educação é um dos pilares para o desenvolvimento social e econômico do município, é imprescindível que estes profissionais sejam adequadamente reconhecidos e recompensados por seu trabalho.

A proposta de reajuste visa assegurar que o valor da hora-aula acompanhe as variações inflacionárias e os custos de vida, garantindo que nossos educadores possam ter uma remuneração justa e digna. A valorização do professor reflete diretamente na qualidade da educação, pois profissionais motivados e valorizados tendem a desempenhar suas funções com mais dedicação e eficiência, impactando positivamente o aprendizado dos alunos.

Além disso, o reajuste é uma forma de reconhecer o esforço contínuo dos educadores, que muitas vezes se dedicam além do horário escolar, buscando constantemente atualização e aperfeiçoamento, enfrentando desafios diários em sala de aula e contribuindo para criar um ambiente educativo positivo e estimulante.

Reforço que o investimento na educação é um dos mais relevantes para o futuro de nossa sociedade. Ao valorizar nossos professores, estamos investindo na



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

formação de nossos alunos e, conseqüentemente, no futuro de Urânia. Assim, solicito o apoio de todos os nobres vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei Complementar, que tem como objetivo fundamental a valorização do magistério e, por conseqüência, a melhoria na qualidade da educação em nosso município.

Considerando o período de recesso legislativo, bem como a relevância e a urgência da matéria em razão do interesse público envolvido, solicito respeitosamente, nos termos regimentais, a realização de Sessão Extraordinária para apreciação e votação do presente Projeto de Lei Complementar.

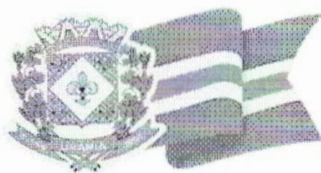
Agradeço, desde já, pela atenção e consideração.

Atenciosamente,

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.22 15:08:36
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito de Urânia



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA

CNPJ 46.611.117/0001-02

e-mail: gabinete@urania.sp.gov.br - Fone (17) 3634-9020

Av. Brasil, n. 390, Centro - CEP 15760-045

URÂNIA - Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002, DE 22 DE JANEIRO DE 2026

Dispõe sobre a alteração do artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 e dá outras providências.

APARECIDO FAZZIO, Prefeito Municipal de Urânia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, encaminha à Câmara Municipal de Urânia o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º O artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 46 O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 26,92 (vinte e seis reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.”

Art. 2º As demais disposições da Lei Complementar nº 001/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício corrente, por conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Executivo.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Urânia,
Urânia, 22 de janeiro de 2026.

APARECIDO
FAZZIO:734460
41834

Assinado de forma digital
por APARECIDO
FAZZIO:73446041834
Dados: 2026.01.22 15:08:55
-03'00'

APARECIDO FAZZIO
Prefeito de Urânia

APROVADO
EM 2ª DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
À SANÇÃO

Em 06/02/2026

PRESIDENTE

PROTOCOLO Nº 007, 2026
DE 23, 01, 2026
Horário: 09.35 Hrs.

CÂMARA MUNICIPAL
URÂNIA
Isaías de Araújo Lucena
Diretor de Secretaria

APROVADO
EM 1ª DISCUSSÃO
E VOTAÇÃO

Em 26/01/2026

PRESIDENTE



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

Em atenção ao disposto no inciso II, do artigo 16, da Lei 101, declaro que as despesas decorrentes da revisão geral anual serão suportadas por dotações orçamentárias, objeto de abertura de crédito suplementar se necessário, no sentido de adequação orçamentária e financeira da despesa e sua compatibilização com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como, em atendimento a legislação federal.

PROJEÇÃO PARA AS DESPESAS COM PESSOAL

Discriminação: Posição em dezembro/2025

Receita Corrente Líquida: R\$ 43.303.185,24

1. Situação atual

Despesa Pessoal = R\$ 19.016.984,76 = 43,92 % da RCL (Fonte: Software - SCPI)

2. Alteração Salarial – Projeção futura – 2026 (Revisão Geral Anual - 5%)

Despesa Pessoal = R\$ 19.967.833,99 = 46,11 % da RCL

3. Alteração Salarial – Projeção futura – 2027 (Inflação IPCA - 3,8 %)- (Projeção Ano 2)

Despesa Pessoal = R\$ 20.726.611,68 = 47,86 % da RCL

4. Alteração Salarial – Projeção futura – 2028 (Inflação IPCA - 3,5 %)- (Projeção Ano 3)

Despesa Pessoal = R\$ 21.452.043,08 = 49,53 % da RCL

Fonte de Recurso

Fonte: Tesouro - Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URÂNIA
CNPJ 46.611.117/0001-02

Avenida Brasil n. 390 – Fone/Fax (17) 3634-9020 – CEP 15760-000
URÂNIA – Estado de São Paulo

EXMO. SR. PREFEITO.

Conforme solicitação de Vossa Excelência, para emissão de parecer técnico cujo interesse é a aplicação da Revisão Geral Anual (RGA), de forma técnica utilizamos a Receita Corrente Líquida com posição em dezembro/2025, exportada do Sistema de Contabilidade do Município. No tocante vale ressaltar que conforme preceitos legais, o acompanhamento da evolução da despesa com pessoal deverá ser realizado quadrimestralmente, e caso haja frustrações na arrecadação, o Ente deverá se ajustar.

- Do Parecer:

Em atenção à solicitação de informações acerca da aplicação da Revisão Geral Anual (RGA) e considerando o contexto orçamentário e financeiro do Município, especialmente no que se refere à contenção de despesas e à necessidade de otimização dos recursos disponíveis, apresenta-se a seguinte análise:

Diante do cenário econômico municipal, é imperativo que qualquer acréscimo na folha de pagamento seja acompanhado de medidas de controle financeiro, de forma a não comprometer o equilíbrio orçamentário. Assim, propõe-se que a aplicação da RGA de 5% seja autorizada, desde que observada a compatibilidade com a Receita Corrente Líquida e os limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal, garantindo que o impacto permaneça dentro da margem legal.

Portanto, o parecer é favorável à concessão da RGA, condicionando-se à garantia de que o impacto orçamentário projetado (46,11% da RCL) permaneça dentro dos limites legais.

Recomenda-se, ainda, acompanhamento contínuo da execução financeira das medidas e reavaliação periódica dos resultados pela controladoria interna e demais gestores.

É o parecer.

Atenciosamente,



Documento assinado digitalmente

MATHEUS HENRIQUE MUNHOZ

Data: 20/01/2026 15:27:38 -0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Matheus Henrique Munhoz
Secretário Municipal de Fazenda

ADILSON BICAS

FERREIRA:27798131809

Adilson Bicas Ferreira

Contador

CRC1SP 294387/O-9

Assinado de forma digital por ADILSON

BICAS FERREIRA:27798131809

Dados: 2026.01.20 15:18:14 -03'00'

Urânia-SP, 20 de janeiro de 2026.

IPCA: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo

Confira a variação do IPCA dos últimos 12 meses:

Data	Variação	Variação no Período	Acumulado 12 meses
01/2025	0.16%	0.16%	4.5599%
02/2025	1.31%	1.47%	5.0576%
03/2025	0.56%	2.04%	5.4772%
04/2025	0.43%	2.48%	5.5297%
05/2025	0.26%	2.75%	5.3196%
06/2025	0.24%	2.99%	5.3512%
07/2025	0.26%	3.26%	5.2252%
08/2025	-0.11%	3.15%	5.1305%
09/2025	0.48%	3.64%	5.1724%
10/2025	0.09%	3.73%	4.6808%
11/2025	0.18%	3.92%	4.4618%
12/2025	0.33%	4.26%	4.2644%

AUTÓGRAFO Nº 012/2026

**“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 46
DA LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2010 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A Mesa da Câmara Municipal de Urânia, Estado de
São Paulo, D E C R E T A:

Art. 1º - O artigo 46 da Lei Complementar nº 001/2010 passa a vigorar, a partir de 1º de janeiro de 2026, com a seguinte redação:

“Art. 46 O valor da hora aula inicial base do Município de Urânia passa a ser de R\$ 26,92 (vinte e seis reais e noventa e dois centavos), a partir de 1º de janeiro de 2026.”

Art. 2º - As demais disposições da Lei Complementar nº 001/2010, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Urânia e dá outras providências, com suas alterações posteriores, permanecem inalteradas.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei serão atendidas, no exercício corrente, por conta das dotações do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB, consignadas no orçamento da despesa vigente para o corrente exercício, suplementadas, se necessário, por ato do Executivo.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Urânia, SP, 09 de fevereiro de 2026

David Rodrigues Meneses
Presidente

Jaelson Roques
Vice-Presidente

Katia Cristina Siebra
1ª Secretária

Everton Rodrigues da Silva
2º Secretário

Registrado em livro próprio e publicado na Diretoria Administrativa da Câmara Municipal de Urânia, nos termos da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno.

ADEMAR MARINGOLO JUNIOR
Diretor Administrativo



@camaraaurania



@camaraaurania



@camaraaurania